

# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

NOTA TÉCNICA № 9/2021/SESAP - CPS/SESAP - SECRETARIO

#### PROCESSO Nº 00610041.000073/2021-89

## INTERESSADO: SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAUDE DO RN

# 1. ASSUNTO: ORIENTA E DETALHA SOBRE CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA SEGUNDA DOSE (D2) - CORONAVAC/BUTANTÃ

- 1.1. Considerando que essa Nota destina-se a distribuição das 5.800 doses da Vacina Coronovac-Butantan para o estado do Rio Grande do Norte e como existe uma necessidade premente do uso dessa vacina para segunda dose;
- 1.2. Considerando que o Estado do RN vem adotando e repassando as orientações do Ministério da Saúde quanto à utilização das doses (D1) e (D2) destinadas aos grupos prioritários vigentes, no entanto alguns municípios utilizaram indevidamente as doses destinadas para D2 como D1, o que está acarretando em grande prejuízo à população norte-rio-grandense provocando o atraso no tempo de aplicação da segunda dose da Coronavac/Butantan cuja bula preconiza no item posologia e modo de usar: "O esquema de imunização é de 2 doses de 0,5 mL com intervalo de 2-4 semanas entre as doses". Diante deste cenário a SESAP vem distribuindo a reserva técnica em quase sua totalidade para amenizar o problema relatado pelos municípios.
- 1.3. Considerando que o estado do Rio Grande do Norte adotou o RN+VACINA como sistema oficial para alimentação e controle dos dados da vacinação Covid-19 e que a subnotificação pelos municípios tem dificultado o correto, transparente e célere diagnóstico para a tomada de decisão no Plano de Operacionalização de Vacinação Covid do Rio Grande do Norte e que a CIB determinou que todos os municípios deverão alimentar o sistema em até 03 úteis a partir da vacinação e atualizar todos os registros atrasados para um adequado planejamento das ações de vacinação.
- 1.4. Considerando que existem evidências oficiais e extraoficiais de que o uso de D2 como D1 ocorreu na maior parte dos municípios, e que é urgente encontrar uma solução baseada nos princípios da justiça e da equidade, foi discutido com base em dados e fatos e pactuado na reunião da Câmara Técnica de Vacinas ocorrida no dia 01/05/21 às 16h, um modelo de distribuição:

## **ATENÇÃO:**

Levando em conta o quantitativo de doses enviadas de D1 e D2 aos municípios, compreender a quantidade de D2 que falta para completar o esquema vacinal e encaminhar de forma proporcional de acordo com o número de doses recebidas do Ministério da Saúde.

Ex: Município X:

Recebeu 5.230 doses de D1 da CORONAVAC Recebeu 4.890 doses de D2 da CORONAVAC. O Município X deveria receber 340 doses

1.5. A partir de análise de todas as planilhas de doses enviadas aos municípios da vacina CORONAVAC, chegamos a conclusão que o estado disponibilizará **4.760 doses** da vacina Coronavac/Butantã.

## ATENÇÃO:

As reuniões extraordinárias da Câmara Técnica de Vacinas tem periodicidade semanal para discussão e definição da ESTRATÉGIA a ser adotada a CADA NOVA PAUTA, primando pela garantia da segurança do cumprimento do esquema vacinal e da melhor oferta de vacina ao Estado, no declarado momento de pandemia.

# 2. **DISTRIBUIÇÃO**

- 2.1. Serão encaminhados aos municípios os seguintes quantitativos:
- 4.760 doses da vacina CORONAVAC/BUTANTÃ, para atender os grupos que estão com (D2) em atraso (Parcialmente);
- **1.040 doses da vacina CORONAVAC/BUTANTÃ**, para atender (D2) do grupo de Forças de Segurança e Salvamento.

#### **ATENÇÃO:**

As 4.760 doses devem ser utilizadas como D2 seguindo o escalonamento de pessoa que estão com o tempo de atraso maior de D2 e, nesse momento inicial, identificar pessoas que, passados mais de 28 dias após a D1 (considerado o "último dia do prazo ideal"), não tomaram a D2 e aquelas com faixas etárias mais elevadas (mais idosas);

É importante que os municípios façam o registro no sistema RN+Vacina no módulo "Gerenciar incidentes" "Número de doses menor e/ou maior que previsto no rótulo".

Como também o MS orienta que os municípios que não sendo possível aspirar o total de doses do frasco o profissional deverá noficar no Notivisa: https://www8.anvisa.gov.br/novisa/frmLogin.asp

#### 3. **CONCLUSÃO**

3.1. No decorrer da campanha, as Notas Técnicas **Notas** e Informativas permanecerão como meio de atualização dos cronogramas de distribuição lotes das vacinas encaminhadas pelo MS e novas dos orientações técnicas que se façam necessárias à continuidade da vacinação dos grupos alvo, de forma cumulativa, até que se alcance o quantitativo total da população prevista nas estimativas e atualizações do Plano Estadual para Operacionalização da Vacina contra a COVID-19.

Ratifica-se a importância da comunicação imediata a Coordenação 3.2. Estadual de Imunização de quaisquer ocorrências relacionadas as vacinas COVID-19, de forma a viabilizar ações efetivas em tempo oportuno. A Equipe do Programa Estadual de Imunização se coloca à disposição para as orientações relativas às diretrizes para a operacionalização da campanha de vacinação contra a COVID - 19 e outros esclarecimentos, fone: (84) 3232-2821, e-mail: imunizacao24@gmail.com

# IMPORTANTE, CAMPANHAS DE VACINAÇÃO:

Priorize a vacinação contra a Covid-19!! Oriente intervalo mínimo de 14 dias entre a vacinação da covid-19 e da influenza, ou outras vacinas do calendário;

Caso o usuário apresente sintomas da Covid-19, aguarde o recrudescimento dos sintomas para vacinação.

Destacamos a importância da inserção dos dados no sistema em até 72h.



Documento assinado eletronicamente por LAIANE GRAZIELA PAULINO DA COSTA DA FRANCA, Coordenadora Estadual do Programa de Imunização, em 02/05/2021, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por KELLY KATTIUCCI BRITO DE LIMA MAIA, Coordenadora de Vigilância em Saúde, em 02/05/2021, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **9411277** e o código CRC **512BA2E1**.

**Referência:** Processo nº 00610041.000073/2021-89 SEI nº 9411277

ANEXO 1. DISTRIBUIÇÃO DE SEGUNDAS DOSES (D2) PARA O PÚBLICO DE PESSOAS COM 60-69 ANOS (BUTANTAN)

Município	URSAP	DOSES BUTANTAN ENVIADAS D2 REF.60- 69 ANOS
Arês	1	20
Baía Formosa	1	10
Brejinho	1	20
Canguaretama	1	30
Espírito Santo	1	10
Goianinha	1	20
Jundiá	1	10
Lagoa d'Anta	1	10
Lagoa de Pedras	1	10
Lagoa Salgada	1	10
Montanhas	1	10
Monte Alegre	1	20
Monte das Gameleiras	1	10
Nísia Floresta	1	20
Nova Cruz	1	40
Passa e Fica	1	10
Passagem	1	10
Pedro Velho	1	10
Santo Antônio	1	20
São José de Mipibu	1	50
Senador Georgino Avelino	1	10
Serra de São Bento	1	10
Serrinha	1	10
Tibau do Sul	1	20
Várzea	1	10
Vera Cruz	1	10
Vila Flor	1	10
Açu	2	70
Alto do Rodrigues	2	10
Angicos	2	20
Apodi	2	50
Areia Branca	2	30
Augusto Severo	2	10
Baraúna	2	20
Caraúbas	2	30

Município	URSAP	DOSES BUTANTAN ENVIADAS D2 REF.60- 69 ANOS
Carnaubais	2	20
Felipe Guerra	2	10
Fernando Pedroza	2	10
Governador Dix-Sept Rosado	2	20
Grossos	2	10
Ipanguaçu	2	20
Itajá	2	10
Janduís	2	10
Messias Targino	2	10
Mossoró	2	370
Paraú	2	10
Pendências	2	10
Porto do Mangue	2	10
São Rafael	2	10
Serra do Mel	2	10
Tibau	2	10
Triunfo Potiguar	2	10
Upanema	2	20
Afonso Bezerra	3	10
Bento Fernandes	3	10
Caiçara do Norte	3	10
Caiçara do Rio do Vento	3	10
Ceará-Mirim	3	80
Galinhos	3	10
Guamaré	3	10
Ielmo Marinho	3	10
Jandaíra	3	10
Jardim de Angicos	3	10
João Câmara	3	30
Lajes	3	10
Macau	3	40
Maxaranguape	3	20
Parazinho	3	10
Pedra Grande	3	10
Pedra Preta	3	10
Pedro Avelino	3	20
Poço Branco	3	20

Município	URSAP	DOSES BUTANTAN ENVIADAS D2 REF.60- 69 ANOS
Pureza	3	20
Riachuelo	3	20
Rio do Fogo	3	20
São Bento do Norte	3	10
São Miguel do Gostoso	3	10
Taipu	3	20
Touros	3	40
Acari	4	10
Bodó	4	10
Caicó	4	100
Carnaúba dos Dantas	4	10
Cerro Corá	4	10
Cruzeta	4	10
Currais Novos	4	60
Equador	4	10
Florânia	4	10
Ipueira	4	10
Jardim de Piranhas	4	30
Jardim do Seridó	4	30
Jucurutu	4	20
Lagoa Nova	4	10
Ouro Branco	4	10
Parelhas	4	30
Santana do Matos	4	20
Santana do Seridó	4	10
São Fernando	4	10
São João do Sabugi	4	10
São José do Seridó	4	10
São Vicente	4	10
Serra Negra do Norte	4	20
Tenente Laurentino Cruz	4	10
Timbaúba dos Batistas	4	10
Barcelona	5	10
Bom Jesus	5	20
Campo Redondo	5	10
Coronel Ezequiel	5	10
Jaçanã	5	20
Januário Cicco	5	20

Município	URSAP	DOSES BUTANTAN ENVIADAS D2 REF.60- 69 ANOS
Japi	5	10
Lagoa de Velhos	5	10
Lajes Pintadas	5	10
Ruy Barbosa	5	10
Santa Cruz	5	50
Santa Maria	5	10
São Bento do Trairí	5	10
São José do Campestre	5	20
São Paulo do Potengi	5	20
São Pedro	5	10
São Tomé	5	20
Senador Elói de Souza	5	10
Serra Caiada	5	10
Sítio Novo	5	10
Tangará	5	20
Água Nova	6	10
Alexandria	6	30
Almino Afonso	6	10
Antônio Martins	6	10
Coronel João Pessoa	6	10
Doutor Severiano	6	10
Encanto	6	10
Francisco Dantas	6	10
Frutuoso Gomes	6	10
ltaú	6	20
João Dias	6	10
José da Penha	6	10
Lucrécia	6	10
Luís Gomes	6	20
Major Sales	6	10
Marcelino Vieira	6	20
Martins	6	20
Olho-d'Água do Borges	6	10
Paraná	6	10
Patu	6	20
Pau dos Ferros	6	40
Pilões	6	10
Portalegre	6	20

Município	URSAP	DOSES BUTANTAN ENVIADAS D2 REF.60- 69 ANOS
Rafael Fernandes	6	10
Rafael Godeiro	6	10
Riacho da Cruz	6	10
Riacho de Santana	6	10
Rodolfo Fernandes	6	10
São Francisco do Oeste	6	10
São Miguel	6	30
Serrinha dos Pintos	6	10
Severiano Melo	6	10
Taboleiro Grande	6	10
Tenente Ananias	6	10
Umarizal	6	10
Venha-Ver	6	10
Viçosa	6	10
Extremoz	7	30
Macaíba	7	50
Natal	7	1240
Parnamirim	7	300
São Gonçalo do Amarante	7	110
TOTAL RN		4760